



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.634, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	2.166
Data	01/11/97
Horário	17:30
Responsável	

Autoriza a alienar, mediante doação com encargos, área de terreno destinada ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais.

O Prefeito do Município de Assis:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, com encargos, uma área de terreno com um total de 11.122,74 m² (onze mil cento e vinte e dois metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), localizada no CDA II, Quadra A, destinada à Empresa DIESELBRAS - Distribuição de Petróleo S/A, pertencente ao Grupo das Empresas Kume, e assim descrita: "Começa no ponto "A", situado na Avenida 1; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com Avenida 1, numa distância de 72,55m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva, confrontando com a esquina da Av. 1 com a Rua 4, numa distância de 12,04m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Rua 4, numa distância de 118,55m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva, confrontando com a esquina da Rua 4 com a Rua 1, numa distância de 14,14m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando a Rua 1, numa distância de 68,51m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 8 e 37 da Mesma Quadra, numa distância de 153,05m, até encontrar o ponto "A", origem desta área, perfazendo um perímetro de 511,39m, abrangendo uma área de 11.122,74 m² (onze mil cento e vinte e dois metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados) de terreno."



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.634/97.....fls. 02

Parágrafo Único - *O terreno descrito neste Artigo consta em Memorial Descritivo, Desenho nº 3.829, e Avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.*

Artigo 2º - *A área de terreno descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se à instalação de uma base secundária de distribuição de petróleo.*

Artigo 3º - *O prazo para início das instalações do estabelecimento será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da aprovação da presente Lei.*

Artigo 4º - *O prazo para início operacional total das atividades da empresa deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.*

Artigo 5º - *Os prazos previstos nos Artigos 3º e 4º poderão ser prorrogados em até 60 (sessenta) dias, em caráter excepcional, por solicitação da Empresa desde que justificado e reconhecido como tal pela Prefeitura Municipal e aprovado pela Câmara Municipal.*

Artigo 6º - *Reverterão ao patrimônio municipal a presente área, objeto da presente doação, bem como todas as benfeitorias nela edificadas, sem direito a qualquer indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial, se o donatário:*

I - deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 3º, 4º e 5º;

II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, sem a anuência da Prefeitura Municipal, após prévia deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 7º - *A doação autorizada através da presente Lei, fica condicionada ao cumprimento das disposições constantes na Lei nº2.740, de 20 de dezembro de 1.989 e demais legislações pertinentes.*

Artigo 8º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

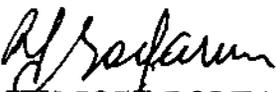


Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.634/97.....fls. 03

Artigo 9º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de outubro de 1997.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 29 de outubro de 1.997.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Áreas a ser Doadas a DIESELBRAS - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

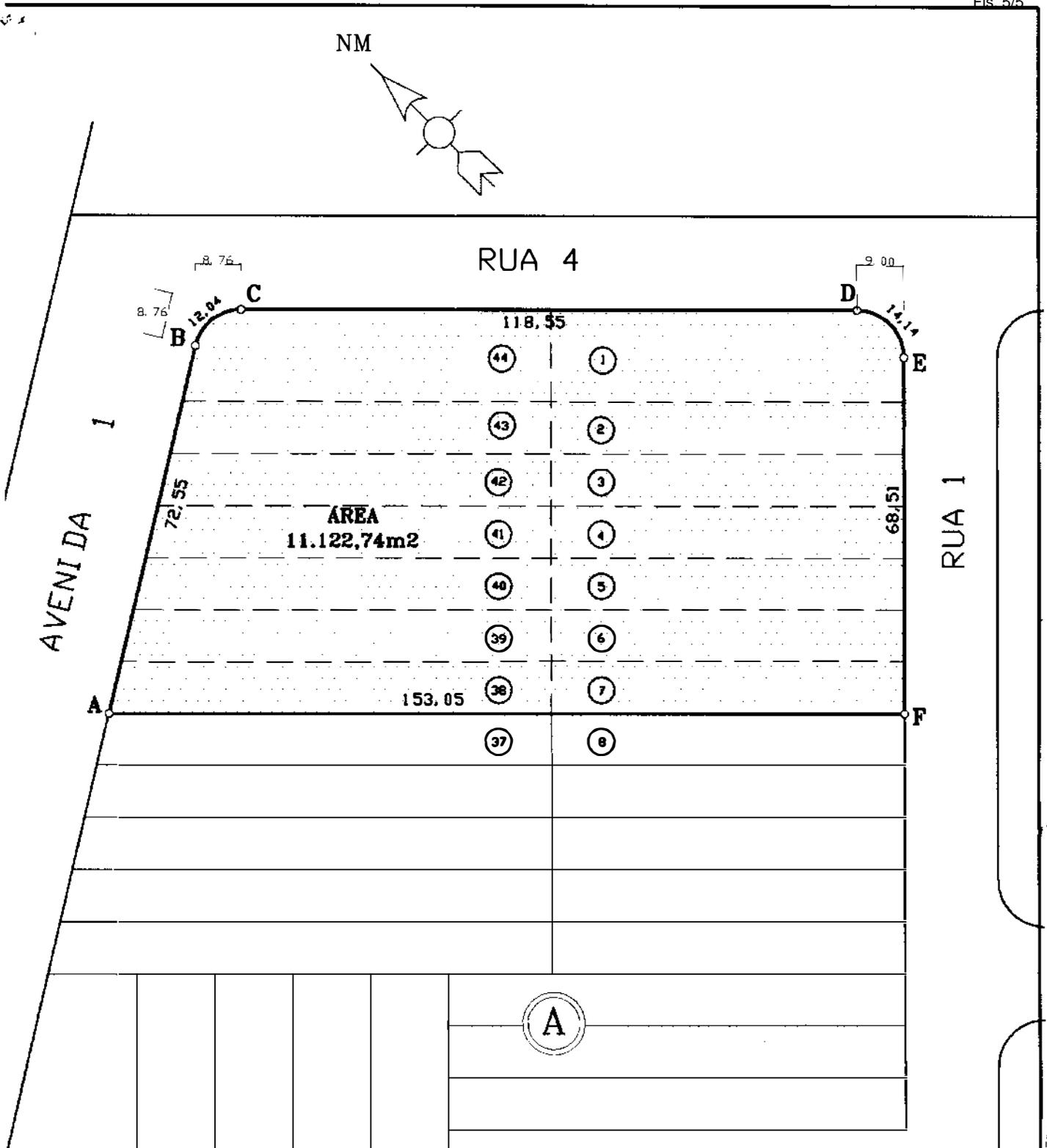
LOCAL: CDA II - QUADRA "A".

ÁREA: . = 11.122,74m²

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" situado na Avenida 1; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com Avenida 1, numa distância de 72,55m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva, confrontando com a esquina da Av. 1 com a Rua 4, numa distância de 12,04m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Rua 4, numa distância de 118,55m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva, confrontando com a esquina da Rua 4 com Rua 1, numa distância de 14,14m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando a Rua 1, numa distância de 68,51m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 8 e 37 da Mesma Quadra, numa distância 153,05m, até encontrar o ponto "A", origem desta área, perfazendo um perímetro de 511,39m, abrangendo uma área de 11.122,74m² de terreno. Tudo de acordo com o desenho nº 3.829 elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços em 24/09/97.

Edenilson Frazão
CREA 060520.221-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO	ÁREA A SER DOADA À EMPRESA DIESELBRAS – DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A.			FOLHA	
LOCAL	AVENIDA 1 – Q A – C.D.A. II			ÚNICA	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	ÁREA	11.122,74m ²		
ENGENHEIRO	EDENILSON FRAZÃO – CREA: 0605202215				
DATA	ESCALA	DESENHO	SECRETARIO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL	ARQUIVO
24/09/97	1:1.000	LUANA	ARILDO J. DE ALMEIDA	ROMEU J. BOLFARINI	3.829